



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Institui a obrigatoriedade de publicação da relação das pessoas atendidas pelo Programa de Vacinação e Imunização contra a Covid-19 no Município de Jaciara-MT e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**, ESTADO DE MATOGROSSO,
Aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Jaciara fica obrigado a disponibilizar e manter atualizada de forma semanal, em seu site oficial, a relação das pessoas atendidas pelo Programa de Vacinação e Imunização contra a Covid-19, com a identificação das mesmas, de acordo com os seguintes critérios:

- I – número do Cartão SUS;
- II – nome da pessoa vacinada e sua idade;
- III – critério adotado para enquadramento da pessoa vacinada no plano de imunização vigente no dia da vacinação;
- IV – local de atendimento onde foi feita a imunização;
- V – data de aplicação da primeira dose: e
- VI – data de aplicação da segunda dose.
- VII – nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;
- VIII – código e lote da vacina aplicada.

Parágrafo Único. A relação elaborada conforme o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Jaciara semanalmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador
Em 10 de maio de 2021.


CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA
Vereador Autor